

PARECER Nº 1301/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO **PROJETO DE LEI Nº 480/99**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Paulo Frange que versa sobre a instituição do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente com Doenças Respiratórias no Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da presente propositura.

De se ressaltar os meritórios propósitos do autor da propositura, vez que o programa nela proposto, constitui-se de aula de ginásticas respiratórias nos Centros Educacionais e Esportivos e de orientação educacional aos pais, educadores, profissionais da saúde e da população; estabelece a definição de datas para palestras e outros eventos de divulgação; possibilita a parceria com a iniciativa privada para a realização de cursos e eventos, além de determinar que todos os centros deverão ter assistência médica e acompanhamento semanal das crianças e adolescentes.

Entretanto, a Prefeitura Municipal de São Paulo instituiu com a participação das Secretarias de Educação, da Saúde e de Esportes, Lazer e Recreação através da Portaria Intersecretarial nº02/93, o "PROJETO INTEGRADO PARA ATENDIMENTO AO ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PORTADOR DA ASMA BRÔNQUICA".

O referido projeto prevê entre outras ações, a orientação, instrução e treinamento dos técnicos de Educação Física e dos profissionais ligados à área da saúde; o encaminhamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino para os cursos de ginástica respiratória a serem desenvolvidos nos Centros Educacionais e Esportivos; a orientação dos pais através de palestras; a prestação do atendimento médico ou de serviços de emergência nos períodos de crise.

Realizou-se em dezembro de 2001 uma audiência pública para a discussão do projeto de lei em tela, onde o presidente do departamento de pneumologia da Sociedade de Pediatria de São Paulo, manifestou-se naquela oportunidade no sentido de que um programa dessa natureza deve ser mais amplo, visando evitar o problema respiratório e não tratá-lo toda vez que ele aparece, com a existência de medicamentos profiláticos nos postos de saúde, cursos de preparação e orientação para pneumologistas ou pediatras interessados em pneumologia com padronização de condutas em asma e adequação do programa para asmáticos ou doenças respiratórias.

Diante do exposto e considerando que já existe um programa similar implantado na Rede Municipal de Ensino, esta Comissão manifesta-se **CONTRÁRIA** à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 11-09-02

JOSÉ OLÍMPIO -Presidente

JOÃO ANTONIO - Relator

MARCOS ZERBINI

NABIL BONDUKI

TONINHO PAIVA